



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2017

O Fundo de Previdência Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, Prev-Jaci, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.609.895/0001-29 com sede administrativa situada na Rua Potiguaras n.º 870, representado pelo seu Diretor Executivo, **Sr. JOSÉ ROBERTO CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 878552 SSP/MT e do CPF n.º 843480891-91, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada de **DISTRATANTE**, resolve rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços n.º 03/2017, firmado com a **EMPRESA WA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica No Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º 18.924.221/0001-00, com sede na Rua Potiguaras n.º 935, Centro, Jaciara-MT, neste ato pelo Senhor **WELLYNGTON RODRIGUES DE SIQUEIRA**, Portador do CPF: 018.858.331-99 e Cédula de Identidade RG: 16716655 SSP/MT, aqui chamado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **DISTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços n.º 03/2017, firmado no dia 19/01/2017 conforme incisos X e XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- 1.2 – A presente rescisão unilateral se fundamenta no artigo 78, incisos X e XI, combinado com o artigo 79 inciso II e §1º da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula Décima do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1 – O **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do Contrato original, bem como deverá promover a quitação do pagamento dos serviços já realizados, nos termos da Lei;
- 2.2 – O **DISTRATADO** ficará desobrigado ao pagamento de multa contratual pelas razões que motivaram a presente rescisão;
- 2.3 – A presente rescisão contratual não exime o **DISTRATADO** da responsabilidade pela execução do objeto do Contrato original;
- 2.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Jaciara-MT, 20 de julho de 2017

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
Diretor Executivo da Prev-Jaci
DISTRATANTE

WELLYNGTON RODRIGUES SIQUEIRA
WA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: